



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 708, DE 29 DE MARÇO DE 1979

Fixa vencimentos para os professores rurais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes vencimentos para os professores rurais, deste município, no corrente exercício, por aulas dadas de 3h e 30min, em média de vinte e duas (22) aulas semanais:

Professores qualificados -----	R\$.	45,00
Professores não qualificados -----	"	40,00
Professores iniciantes e auxiliares -----	"	35,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 1º de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 29 de março de 1979

  
Bel. Sérgio Brazil Silva  
PREFEITO.